Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO nº 01/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A OSC ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, ENVOLVENDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO DESTA SECRETARIA.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO de Casa Branca,** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 45.735.479/0001-42, representado por **RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO,** Secretária Municipal de Educação, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO** e, de outro, a OSC **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC,** com endereço sede na Rua Paulo Marquês, 455 – Jardim Aviação, na cidade de Presidente Prudente – SP, CEP 19.020-410, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O N° **22.533.209/0001-53**, sem fins lucrativos, neste ato representada por **CELSO DIVINO LEMES**, portador(a) do RG 4.527.431-9 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF n° 577.565.208-82, doravante designada simplesmente **OSC,** entre si, justo e acordado, firmam a presente parceria, consoante as cláusulas seguintes, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** e a **OSC** no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais dispositivos legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - A presente parceria tem por objetivo Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO EDUCACIONAL – PAIÊ**, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Casa Branca/SP, pelo período de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados, de acordo com o interesse e conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com o Plano de Trabalho constante do ANEXO ÚNICO do presente Termo, que passa a fazer parte deste instrumento.
1.1 A gestora do presente Termo de Fomento será a Sra. Raquel Gonçalves Octávio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução da presente parceria, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:
2.1 Efetuar a transferência de recursos financeiros previstos no tópico quatorze deste Termo de Referência.
2.2 Analisar a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
2.3 Proceder, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, inclusive com a realização de visita(s) in loco; e,
2.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação (Anexo XXIX do termo de referência) das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
2.5 - Na hipótese de inexecução pela **OSC, o MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC,** qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade.

CELSO DIVINO LEMES:57756520882

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

3.0 - Para execução da presente parceria, a **OSC** obriga-se a:

3.1 Executar as ações previstas no plano de trabalho aprovado em consonância com a legislação pertinente, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.

3.2 Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada.

3.3 Prestar ao município, através da Secretaria de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação das atividades do projeto.

3.4 Promover, no prazo a ser estipulado pelo município, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação.

3.5 Apresentar a Secretaria de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios das atividades executadas.

3.6 Relatar a Secretaria de Educação, todo fato relevante e quaisquer fatos que comprometam a correta execução das metas e objetivos traçados.

3.7 Comunicar por escrito e imediatamente a Secretaria de Educação sobre eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria.

3.8 Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto supramencionado.

3.9 Observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade nas contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública.

3.10 Manter conta corrente aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de recursos oriundos da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

3.11 Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo- se a utilização de conta corrente com a opção de aplicação financeira com resgate automático.

3.12 Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

3.13 Realizar a prestação de contas física dos recursos recebidos na sede da Secretaria de Educação, obedecendo às disposições e orientações decorrentes de instruções específicas, sob pena de suspensão dos repasses.

3.14 Devolver à Prefeitura de Casa Branca eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de denúncia, rescisão, extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução através de comprovante anexado à prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, ou, na data da prestação de contas da última parcela no caso de conclusão da parceria.

3.15 Restituir à Prefeitura de Casa Branca o valor recebido da parceria e seus rendimentos financeiros, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, quando:

a) não houver, por qualquer motivo, a execução do objeto pactuado;

b) a prestação de contas não for apresentada ou as pendências sanadas no prazo determinado pelo órgão gestor, acarretando na rejeição das contas; e,

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do ora estabelecido.

3.16 Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de finalidade educacional, os recursos oriundos da presente parceria.

3.17 Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

3.18 Realizar de forma exclusiva o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

3.18.1 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

3.19 Realizar e responsabilizar-se de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CELSO DIVINO LEMES:77565208882

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

3.20 Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, bem como sua regularidade fiscal.
3.21 Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria.
3.22 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.
3.23 Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de acordo com as características do objeto da parceria.
3.24 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
3.25 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
3.26 Não possuir entre seus dirigentes pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e,
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.27 Não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, vereador, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
3.28 Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado.
3.29 Fornecer sob suas expensas, kit lanche para os participantes do projeto, sempre ao término das atividades propostas dentro de cada modalidade complementar contemplada.
3.30 Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS DA OSC

4.0 - É de responsabilidade exclusiva da **OSC**, no que couber:
I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO,** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
§ 1° A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§ 2° Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **OSC.**
§ 3° Encerrada a parceria, o **MUNICÍPIO** não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como as decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela **OSC,** mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do **MUNICÍPIO**, em procedimento de natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA - DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.0 - Excepcionalmente admitir-se-á à **OSC** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada e

CELSO DIVINO LEMES:77756520882

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

aprovada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, sendo vedada a mudança geral do objeto.

5.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **OSC**, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, a ser apreciada pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto em Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação nos termos do Decreto Municipal nº 2.830/2021, em especial item nº 5 do respectivo Manual.

6.1 - A Secretaria Municipal d Educação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Fomento, no encerramento da parceria e/ou no encerramento do exercício, nos mesmos prazos estipulados para a entrega das prestações de contas, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO;**

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 - Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens elencados acima, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

6.3 - O **MUNICÍPIO** poderá realizar também procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas *in loco,* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, os quais serão objeto de Relatório de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.0 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o valor total de **R$ 1.699.996,80** (um milhão seiscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item de Despesa	Categoria Econômica (aquisição, custeio, obra)	1º Mês	2º Mês	3° Mês	4° Mês	5º Mês	6° Mês	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês
Recursos Humanos	Custeio	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00	6.211,00
Material de Consumo e Pedagógico	Aquisição	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40	75.027,40
Serviços de Terceiro	Custeio	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00	60.428,00

CELSO DIVINO LEMES:57565208 82

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

s PJ/PF													
Total		141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40	141.666,40

7.1 O **MUNICÍPIO** poderá rever a importância ajustada no Plano de Trabalho, mediante aditamento, observada a disponibilidade orçamentária, a fim de adequá-la às reais necessidades da OSC, para o cumprimento do objeto da parceria, tendo por base os elementos oferecidos pela **OSC,** com a devida justificativa, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, e observando-se o disposto nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

7.2 - A importância resultante da revisão procedida na forma da cláusula anterior, será depositada pelo **MUNICÍPIO,** obedecidos aos prazos previstos no Plano de Trabalho, a favor da **OSC,** na instituição bancária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - O **MUNICÍPIO** transferirá à **OSC,** recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido, onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Resumido: *00263*
Projeto/Atividade: *2037 – Ampliar Projetos e dar continuidade aos Projetos Integradores Curriculares*
Programa de Trabalho: *010701.1236100152.037*
Código Orçamentário: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: *5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados*

Código Resumido: *00268*
Projeto/Atividade: *2038 – Valorização, Formação e Capacitação dos Profissionais*
Programa de Trabalho: *010701.1236100152.038*
Código Orçamentário: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: *5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados*

Código Resumido: *00303*
Projeto/Atividade: *2037 – Ampliar Projetos e dar continuidade aos Projetos Integradores Curriculares*
Programa de Trabalho: *010701.1236500152.037*
Código Orçamentário: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: *5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados*

Código Resumido: *00308*
Projeto/Atividade: *2038 – Valorização, Formação e Capacitação dos Profissionais*
Programa de Trabalho: *010701.1236500152.038*
Código Orçamentário: *3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte de Recursos: *5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados*

8.1 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **OSC** será efetuada através de crédito em conta bancária específica, aberta pela **OSC** para esta finalidade, conforme disposto no inciso I da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida (art. 48, caput, inciso I da Lei Federal n° 13.019, de 2014);

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento ou de fomento (art. 48, caput, inciso II da Lei Federal n° 13.019, de 2014); e,

CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:33:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo (art. 48, caput, inciso III da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

9.2 Nos casos elencados pelo subitem anterior, o Município poderá reter as parcelas subsequentes a serem repassadas à OSC, até que se dê a efetiva regularização das pendências apontadas no relatório técnico de monitoramento (Anexo XXIX) e avaliação da parceria.

9.2.1 Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o município, cientificará a organização da sociedade civil para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias;

9.2.2 Em caso de apresentação de justificativa pela organização da sociedade civil, o município analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção das atividades previstas no plano de trabalho; e,

9.2.3 Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências legais cabíveis.

9.3 Os repasses serão realizados em 12 (doze) parcelas.

9.4 Os repasses serão realizados somente se a organização da sociedade civil estiver em dia com a prestação de contas de repasses concedidos anteriormente, independente do exercício.

9.5 A OSC informará o valor que foi gasto conforme sua necessidade no mês na prestação de contas mensal, respeitando os valores estabelecidos no orçamento detalhado.

9.6 Todas as parcelas serão pagas até o último dia de cada mês. Sob qualquer hipótese não poderá ocorrer redução no número de parcelas para efetivação do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

10.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III -Realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - Realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

10.1 - É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, com OSC que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida lei, bem com OSC que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, ainda que ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

a) no caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;

b) após o cálculo da alínea anterior, a OSC será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância à legislação específica, conforme as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nas Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigor, no Decreto nº 2830/2021 do Município de Casa Branca, e nos termos aqui arrazoados por este Termo de Referência.

11.1.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.1.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes e a análise da prestação de contas nos aspectos técnicos buscará evidenciar a integralidade da execução da parceria e os resultados alcançados.

11.1.3 As prestações de contas deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

CELSO DIVINO LEMES:77565208882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:77565208882 Dados: 2024.05.24 12:33:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

11.2 Da Prestação de Contas Parcial

11.2.1 A OSC deverá apresentar prestações de contas parciais trimestralmente que serão protocoladas no Setor de Protocolo, até o dia 22 do mês seguinte ao término do respectivo trimestre, encaminhadas ao Gestor da parceria, para emissão do Relatório e ficando disponível para análise e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o período para esse trâmite será de 10 (dez) dias úteis, após recebimento da prestação de contas. Finalizando com o envio à Divisão de Finanças.

11.2.2 As prestações de contas parciais se constituirão dos documentos abaixo relacionados, elaborados por fontes de recursos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) **Relatório de execução físico-financeira** (Demonstrativo Parcial de Receitas e Despesas Realizadas), na forma do Anexo I, deste Termo de Referência, elaborado conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assinado pelo representante legal da entidade e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como descrição dos valores repassados no período e a rentabilidade auferida no período da prestação de contas;

c) Notas e comprovantes fiscais originais, incluindo recibos, com respectivas cópias legíveis, emitidos em nome da Entidade;

d) Cópias dos extratos bancários da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como da respectiva conta poupança referentes ao período da prestação de contas;

e) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso;

f) Livro de escrituração fiscal dos serviços tomados pela entidade beneficiária (quando houver), emitido pelo sistema próprio desta municipalidade;

g) Conciliação bancária do período da prestação de contas, conforme Anexo II deste Termo de Referência;

h) **Relatório de Atividades** sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, acompanhados de documentos e registros comprobatórios das atividades e ações realizadas;

i) **Para comprovação das atividades realizadas de que trata o subitem anterior, deverá a OSC juntar a seu relatório os seguintes documentos e registros comprobatórios:**

I – Anamnese dos beneficiados (se realizada);

II – Atas de reuniões quinzenais entre coordenador pedagógico e monitores;

III – Cronograma de Atividades previstas e realizadas;

IV – Material publicitário utilizado para divulgar as ações do programa;

V – Registro de Ponto utilizado para realizar o apontamento mensal dos valores a serem pagos aos profissionais envolvidos na execução da parceria;

VI – Pesquisa de Satisfação junto à comunidade escolar, para avaliar o programa (se realizada);

VII – Portfólio contendo os registros das atividades realizadas;

VIII – Quadro de Atribuição de Atividades do Projeto, trazendo relacionado o Núcleo, a Modalidade e o nome do Monitor;

IX – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

X – Relação nominal atualizada dos colaboradores da entidade, envolvidos na execução da parceria, com número e órgão expedidor da carteira de identidade (se colaborador) e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (se PJ) de cada um deles. Mencionar, ainda, a forma de vínculo com a OSC, o local de trabalho, o horário de trabalho, a carga horária diária e semanal e a(s) modalidade(s) que estão sob sua responsabilidade;

XI – Relação nominal atualizada dos alunos matriculados no programa, contendo as seguintes informações: nome do aluno, data de nascimento, data da matrícula, modalidade (s) que se encontra matriculado (a);

XII – Relatório fotográfico (inserir legenda, informando o núcleo onde a atividade foi realizada, a modalidade a que se refere e o nome do responsável por sua execução);

XIII – Relatório mensal, avaliando o rendimento do núcleo onde acontecem as atividades;

XIV – Relatório mensal, contendo todos os materiais ofertados pelo projeto;

XV – Relatório mensal de frequência dos alunos matriculados no programa (Anexo X);

CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:33:42 -03'00'

XVI – Vídeos, se for o caso;
XVII – Relatórios de visita (Anexo XXVIII do termo de referência);
XVIII – Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (Anexo XXIX do termo de referência), expedidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e,
XIX – Outros documentos e registros que possam comprovar as atividades e ações realizadas.

j) Em todos os documentos fiscais, deverá ser colocado carimbo identificando que o pagamento ocorreu com recursos da Prefeitura, indicando o número da parceria.

11.3 Da Prestação de Contas Final

11.3.1 A Entidade deve apresentar a prestação de contas no prazo definido pelo artigo 69, da LF nº 21.019/2014, ou seja, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, caso a parceria exceda um ano, podendo esse prazo ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e enviado ao Gestor da Parceria. Todos os documentos originais utilizados na prestação de contas devem ser guardados pela organização pelo prazo de 10 (dez) anos.

11.3.2 A prestação de contas final se constituirá dos documentos abaixo relacionados, elaborados por fontes de recursos:

a) Ofício de encaminhamento, contendo a indicação do número do Termo com a Administração Pública;
b) Cópia do Termo e Plano de Trabalho;
c) Alterações no Termo e Plano de Trabalho que tenham ocorrido no decorrer da execução;
d) Estatuto Social da Entidade;
e) Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
f) Ata de eleição da atual Diretoria da Entidade;
g) Certidão de regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições, de Dívida Ativa e Trabalhista;
h) Certidão de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
i) Declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
j) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas;
k) Declaração da realização da contabilização dos recursos em consonância com os princípios e normas de contabilidade atinentes às organizações sem fins lucrativos;
l) Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da Entidade, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo;
m) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da Entidade de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
n) Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela Entidade, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
o) Relatório anual de execução física do objeto elaborado pela Entidade e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização de cada uma das ações devidamente identificados por meta e atividade desenvolvida, tais como:

I – Anamnese dos beneficiados (se realizada);
II – Atas de reuniões quinzenais entre coordenador pedagógico e monitores;
III – Cronograma de Atividades previstas e realizadas;
IV – Material publicitário utilizado para divulgar as ações do programa;
V – Pesquisa de Satisfação junto à comunidade escolar, para avaliar o programa (se realizada);
VI – Portfólio contendo os registros das atividades realizadas;
VII – Quadro de Atribuição de Atividades do Projeto, trazendo relacionado o Núcleo, a Modalidade e o nome do Monitor;
VIII – Relação nominal atualizada dos colaboradores da entidade, envolvidos na execução da parceria, com número e órgão expedidor da carteira de identidade (se colaborador) e número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB (se MEI) de cada um deles. Mencionar, ainda, a forma de vínculo com a OSC, o local de trabalho, o horário de trabalho, a carga horária diária e semanal e a(s) modalidade(s) que estão sob sua responsabilidade;

CELSO DIVINO LEMES: 577565 20882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:577565 20882 Dados: 2024.05.24 12:31:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

IX – Relação nominal atualizada dos alunos matriculados no programa, contendo as seguintes informações: nome do aluno, data de nascimento, data da matrícula, modalidade (s) que se encontra matriculado (a);
X – Relatório fotográfico (inserir legenda, informando o núcleo onde a atividade foi realizada, a modalidade a que se refere e o nome do responsável por sua execução);
XI – Relatório anual, avaliando o rendimento do núcleo onde aconteceram as atividades;
XII – Relatório anual, contendo todos os materiais ofertados pelo projeto;
XIII – Vídeos, se for o caso;
XIV – Relatórios de visita (Anexo XXVIII do termo de referência); e,
XV – Outros documentos e registros que possam comprovar as atividades e ações realizadas.

p) Relatórios de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas. Nesse relatório (assinado pelo representante legal da organização e pelo contador responsável) deve ser comprovada a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas;

q) Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

r) Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo, quando do término da vigência do ajuste;

s) Conciliação bancária da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou Entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras abrangendo todo o período da execução do objeto pactuado;

t) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que o Termo permaneça vigente;

u) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo, conforme modelo contido no Anexo RP10 (Anexo IV do termo de referência);

v) Comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da Entidade, dos exercícios encerrado e anterior;

w) Demais demonstrações contábeis e financeiras da Entidade, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

x) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

y) Termo de Ciência e de Notificação, Anexo RP-09 (Anexo V do termo de referência), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas;

z) Relação de pagamentos efetuados (Anexo VI do termo de referência); e,

aa) Em todos os documentos fiscais, deverá ser colocado carimbo identificando que o pagamento ocorreu com recursos da Prefeitura, indicando o número da parceria.

11.4 Da Análise e Avaliação da Prestação de Contas Anual

11.4.1 A análise da prestação de contas anual será realizada levando-se em consideração todos os documentos acima relacionados e ainda os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica (Anexo XXVIII) *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação (Anexo XXIX), homologado pela Comissão de Monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo; e,

c) Parecer técnico conclusivo.

11.5 Do Resultado Final da Avaliação

11.5.1 A Administração Pública analisará a prestação final de contas em até 10 (dez) dias após o recebimento, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, justificadamente.

11.5.2 Caso haja alguma irregularidade ou omissão na prestação de contas, a Entidade poderá resolver a pendência em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis por, no máximo, outros 05 (cinco) dias.

11.5.3 Em caso de transcurso do prazo de 05 (cinco) dias adicionado da prorrogação para saneamento da irregularidade ou da omissão, sem o retorno da resposta à notificação, a autoridade administrativa competente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, bem como,

CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:34:03 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

comunicará o Diretor da pasta onde saíram os recursos, os conselhos de políticas públicas em caso da parceria ter passado pela apreciação de algum conselho.

11.5.4 O gestor público responsável irá emitir um parecer técnico contendo a análise de prestação de contas anual da parceria. Este documento deverá mencionar:

a) Resultados alcançados e seus benefícios;
b) Impactos econômicos ou sociais;
c) Grau de satisfação do público beneficiário; e
d) Possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria.

11.5.5 Após a análise da prestação de contas relativa ao Termo com base no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Anexo XXIX) elaborado pelo Gestor da Parceria e devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, o referido Gestor realizará a avaliação final da prestação de contas concluindo por estar a mesma:

I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e,
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados, de acordo com o interesse e conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos especificados na minuta do Termo de Fomento. Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

12.1 A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO,** ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
b) falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) não adoção par parte da **OSC**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
d) em caso de dissolução da **OSC.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À OSC

14.1 As sanções previstas no Art.73, da LF nº 13.019/14 e aplicáveis às Entidades, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, são da seguinte ordem:

a) Advertência. Esta sanção tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa. É de competência do gestor da parceria;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos. A Suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos. É de competência do Diretor Municipal da área finalística; e,

CELSO DIVINO LEMES:57756520882
Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:34:12 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até dois anos da sanção de suspensão temporária acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste **MUNICÍPIO,** fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

Casa Branca, 24 de maio de 2024.

RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO

CELSO DIVINO LEMES:57756520882
Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882
Dados: 2024.05.24 12:34:31 -03'00'

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC
CELSO DIVINO LEMES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS

ISABEL APARECIDA MARIANO MARTINS

ROBERTA DIAS GAETA MOREIRA

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 01/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO DECRETO Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO EDUCACIONAL – PAIÊ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASA BRANCA/SP

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): 1.699.996,80

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Casa Branca, 24 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 278.239.758-31

CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:34:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 120.867.948-19

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CELSO DIVINO LEMES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 577.565.208-82

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 120.867.948-19

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: CELSO DIVINO LEMES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 577.565.208-82 CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Assinado de forma digital por CELSO DIVINO LEMES:57756520882 Dados: 2024.05.24 12:35:12 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTORA DO TERMO DE FOMENTO

Nome: RAQUEL GONÇALVES OCTÁVIO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 120.867.948-19

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 14h00 horas da data da publicação até as 11:00 hs do dia 17/06/2024

Abertura de Propostas: meias 14:30 do dia 17/06/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:30 do dia 17/06/2024

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R$ 37.152,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais)

Fonte de Recursos: Federal

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da estância de Caraguatatuba/SP, pelo link: http://www.caraguatatuba.sp.gov.br OU poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Avenida Independência, 374 - Bairro - Caraguatatuba/SP. Contra portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail: licompras@caraguatatuba.sp.gov.br e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100.

Caraguatatuba/SP, em 28 de maio de 2024

LUIZ ANTONIO CORDEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

Edital Retificado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 048/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Roçada e Capina(grama, poda de Árvores e varrição de ruas) para manutenção e preservação das praças, ruas verdes, ruas e próprios públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de referência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00

MAIS INFORMAÇÕES E EDITAIS COMPLETOS NO SITE DO MUNICÍPIO: www.canitar.sp.gov.br

CANITAR, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024

RODRIGO L. – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 062/2024 - PL 1.106/24 - PL 1.370/23 - Edital 13/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME

Adjudicatária: CLASSVED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59 – Lotes: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 14, 20, 23, 24, 34 e 40 – Valor: R$ 1.946.777,60; CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.604.502/0001-69 – Lotes: 12, 13, 15, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 48, 49, 50, 52, 54 e 56 – Valor: R$ 6.726.914,13; JLG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.234.502/0001-09 – Lotes: 77 e 79 – Valor: R$ 54.645,00; FOCUS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.535.968/0001-41 – Lotes: 11, 21, 25, 31, 41 e 45 – Valor: R$ 5.311.106,21; PRECISION HALTH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.472.526/0001-72 – Lotes: 12, 18, 40 e 78 – Valor: R$ 2.407.248,74; QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.118.264/0001-03 – Lote: 53 – Valor: R$ 79.121,25. Valor Homologado: R$ 16.727.937,41 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos). Assinatura: 27/05/2024

COMUNICADO DE REDIFICAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 36/2024 - PL 7.591/24 - PC 302/21 - Edital 50/21

Objeto: Registro de preços para execução de serviços de manutenção, reparo e construção em unidades da secretaria municipal de obras, saúde, esportes, próprios públicos e redes, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que os itens 5.9 do Edital e 2.2 do Termo de referência (Anexo I) foram retificados. Fica mantida a data para a realização do certame, o dia 13/06/2024 às 09h00min. E a data limite para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até o dia 05/06/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital Retificado e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes.

Assinatura: 20/05/2024. Leandro Bonella Barbosa, Secretário Municipal de Obras Públicas.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 35/2024 – PL 11852/24 – PC 328/24 – Edital 47/24

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis, sendo 01 (um) automóvel 0 (zero) km com capacidade de 07 (sete) lugares para o conselho tutelar e 01 (um) automóvel 0km com capacidade de 05 (cinco) lugares para a DDM – Delegacia de Defesa da Mulher de Caraguatatuba/SP.

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que os itens 7.2.3 e 7.2.9 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), e a descrição do item 02 da Tabela do item 2.2 do Termo de Referência (Anexo I) foram alterados. A data de abertura foi redesignada para o dia 20/06/2024 às 09h00min. E a data limite para esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até o dia 17/06/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital. Edital Retificado e informações: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes. Assinatura: 28/05/2024.

Mariana Estella Cestari Icse, Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública Eletrônica nº 07/2024 – PI 37247/23 – PC 1058/23 – Edital 14/24

Objeto: Concessão onerosa de prestação de serviços públicos de remoção e guarda de veículos infratores à legislação, compreendendo as ações de remoção dos veículos infratores à legislação do local da infração e sua condução ao depósito, a implantação, operação e administração dos depósitos (pátios) para guarda de veículos infratores à legislação e suporte às atividades de leilão dos veículos custodiados nos pátios não retirados pelos seus proprietários após transcorridos os prazos legais, como também a oferta de suporte às ações de fiscalização de trânsito em ruas/vias públicas do município de Caraguatatuba. Adjudicada: Consórcio Redmoor Guard, com as consorciadas Red Dragon Rental Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.895.378/0001-10, e Moncloal Logística Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.967.628/0001-10. Lote Único – Oferta da receita líquida pela outorga: 37,00% (trinta e sete por cento). Assinatura: 28/05/2024

Marcel Luiz Gonçalves Santos, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 006/2024 – PI Nº 16598/2024 – PC 389/2024 – Contrato nº 89/2024

Objeto: Prestação de serviços para a realização do evento "ARENA CROSS".

Contratada: LINEM – LIGA NACIONAL DE ESPORTES A MOTOR – CNPJ nº 03.666.459/0001-17. R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Assinatura: 23/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Avisos de licitação

Republicação - Pregão Eletrônico nº 38/24 - Processo nº 9319/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza - Disputa dia 13/06/2024 às 10h

Pregão Eletrônico nº 48/24 - Processo nº 11754/24 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviço de corte e remoção de exemplares arbóreos - Disputa dia 13/06/2024 às 14h

Pregão Eletrônico nº 49/24 - Processo nº 50885/23 - Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de cozinha - Disputa dia 14/06/24 às 10h

Pregão Eletrônico nº 50/24 - Processo nº 10111/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado - Disputa dia 14/06/2024 às 14h

Pregão Eletrônico nº 51/24 - Processo nº 66946/23 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de PS e acrílico em impressão digital - Disputa dia 20/06/2024 às 09h

Concorrência Presencial nº 24/24 - Processo nº 11718/24 - Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação e rede de drenagem para adequação de acessos e estacionamentos no Parque Pinheiro neste município - Recebimento e abertura dos envelopes dia 21/06/2024 às 09h

Editais disponíveis no site www.carapicuiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, photocopiada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4161-5500 ramal 5442, e no portal www.carapicuiba.sp.gov.br

Homologação/Adjudicação

Concorrência nº 13/24 - Processo nº 9495/24 - Fica homologado e adjudicado o objeto da Concorrência supra, a favor da empresa: Winter Garden Construtora Ltda

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 35/24 CONTRATADA: L A CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - PROC. ADM. 4646/2024 – OBJETO: Pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas: Jussara, Dona Tatiana, Farai, Pinhão, Francisco Alves de Souza, Ipaçu, Joanópolis, Jales, Japira, Iraiva Paulista, Ibaté, Jacarei, Três Fronteiras, Rubi, Opala, Safira, Topázio Turquesa e Travessa Areia, localizadas em diversos bairros neste município – MOD: Concorrência 07/24 - VALOR DE R$ 1.402.933,00 – VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 28 de maio de 2024

Carapicuíba, 28 de maio de 2024

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 103/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO, COM CONDUTOR, POR KM RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA/SP.

O Pregoeiro Oficial, decide classificar as propostas das Empresas: Transcoper Cooperativa de Serviços de Transportes Ltda e Rodrigues Transportes Ltda, GA Transportes e Transportes Ltda, Rodrigo E. Martins Empreendedores Ltda, Magno de Rezende Lemes ME, Valiente Mult Serviços Ltda, JLE Locações e Transportes e Prime Soluções Comercio e Serviços Ltda. Concedendo que haverá manifestação de recursos nos lotes 2, 3 e 4, fica fixado o prazo de prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, tocando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

Casa Branca, 28/05/2024

Claudio M. A. Pozende Junior

Pregoeiro Oficial

Extrato de Termo de Fomento nº 01/2024

Chamamento Público nº 05/2021 - Processo nº 35/2021

OSC: Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC - CNPJ nº 27.513.704/0001-53

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO EDUCACIONAL – PAIE, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, de Casa Branca/SP.

Valor global: R$ 1.699.996,80

Vigência: 12 meses

Casa Branca, 24.05.2024

Raquel Gonçalves Octavio

Secretária Municipal de Educação

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Acha se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo licitatório 56/2024, na modalidade de Pregão 16/2024, na forma presencial, para a aquisição de combustíveis e óleo 32, para veículos automotores e máquinas pesadas, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Data da entrega dos envelopes: 14 de junho de 2024, às 09:00 h. Data e horário da sessão: 14 de junho de 2024, 09:01 h. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, ou baixado gratuitamente através da página web no seguinte endereço: https://www.castilho.sp.gov.br/, ou http://45.175.171.143:8079/Transparencia/, ou pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares, que se forem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000, ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou com a Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741-9022, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Castilho – SP, 28 de maio de 2024. Paulo Duarte Bonventura – Prefeito.

CATIGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EDITAL Nº 001/2024

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de medicamentos de "A" a "Z", constantes da tabela "CMED – ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), destinados às Unidades Farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, conforme Anexo II - Termo de Referência e demais anexos do Edital

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: 14h00M(NOSSO), HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 13h30MIN. DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024

LOCAL: BLL Compras - https://bllcompras.com/Home/Login

EDITAL NA INTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá – SP, pelo telefone: (17) 3564 9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catiguá.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catiguá.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá – SP, 28 de maio de 2024

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA

Prefeito do Município de Catiguá

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Catiguá torna público que houve retificação no Edital, sendo reaberto prazo para entrega e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 001/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kit Alimentação e Higiene Pessoal para distribuição gratuita as famílias, com vistas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária vivenciados pelos mesmos, caracterizando como um benefício eventual para suprir a falta de alimentação, sendo que esta distribuição gratuita será ofertada por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência; LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO: 09h00M(NOSSO), HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 09h00MIN. DO DIA 13 DE JUNHO DE 2024

LOCAL: BLL Compras - https://bllcompras.com/Home/Login

EDITAL NA INTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá – SP, pelo telefone: (17) 3564 9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catiguá.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catiguá.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br. Prefeitura Municipal de Catiguá – SP, 28 de maio de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA – Prefeito Municipal. PURLOQUE SE

CEROQUEIRA CESAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEROQUEIRA CESAR

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 053/2024 – Processo nº 089/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação

Data de Abertura: 12 de junho de 2024 às 09h00

Informações: Dep. Licitações – Rua Olimpio Pavan, nº 290, Fone/fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacao@ceroqueiracesar.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Ceroqueira Cesar, SP, 28 de maio de 2024

CEROQUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEROQUEIRO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 08/2023 - Processo nº 74/2022

Objeto: Contratação de empresa para obra de reforma e ampliação da EMEB "Prof.ª Poema Benfenda Contieri Gaietta", Aditivo ao Contrato nº 01-57/2023-SF de 24/05/2024 - Aditamento de prazo contratual pelo período de 12 meses, retroagindo seus efeitos a data de 27/04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ceroquiho

Contratada: Comercial Security Serviços e Representação Comercial LTDA

Vigência: 27/04/2025

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 372/022, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CATETERISMO CARDÍACO de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações e na plataforma www.bll.org.br

HORÁRIO/ DATA - ETAPA

08:00H /29/05/2024 - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)

08:00H/13/06/2024 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

08:01H /13/06/2024 - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)

10:00H /13/06/2024 - ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007

Charqueada, 28 de maio de 2024

Rodrigo de Arruda – Prefeito Municipal

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE NOVA COLOCADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 002/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para atendimento ao convênio nº 1028319/2023, para reforma de cobertura da unidade básica de saúde APM de Clementina/SP, através do Pregoeiro informa que em face da desclassificação das empresas com menor valor por ausência de requisitos e problemas nos anexos juntados, convoca a empresa nona colocada: PANINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, para regularize as certidões e demais documentos vencidos entre a data de abertura das propostas e o presente momento, no prazo de 3 dias úteis. Nesta mesma oportunidade, sob o prazo supracitado, fica aberto para que as demais licitantes, caso tenham interesse na apresentação de recurso, que se manifestem. Para mais informações: (18) 3658-9503 e mail: licitacao@clementina.sp.gov.br. P.M., de Clementina/SP, 28/05/2024. NELSON CASULA – PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

No Edital de PE nº 10/2024, publicado no dia 21/05/2024, retifica-se os itens 1 e 2, do anexo I. Edital retificado no site www.clementina.sp.gov.br. Mais informações: (18) 3658-9509 ou e-mail: licitacao@clementina.sp.gov.br. P.M. de Clementina/SP, 28/05/2024. NELSON CASULA – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A P. M. de Clementina torna público que o PE nº 09/2024, destinado a aquisição de materiais de limpeza, foi adjudicado pelo pregoeiro responsável, e o Sr. Prefeito Municipal, Nelson Casula, homologando todos os atos praticados no procedimento licitatório, referenciado as empresas e seguintes valores: BELLCLEAN C LTDA EPP – R$29.758,29; FERNANDO A. DE POLI LTDA – R$3.650,30; LECI A. DE SOUZA JORGE LTDA - R$40.652,39; MULTISUL C. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP - R$9.854,38; AMPLIMP C VARESTA DE PROD. SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - R$20.108,35; VINI HIGIENE PROF. LTDA - R$2.252,00; NUTRICIANAE C. DE ALIMENTOS LTDA – R$750,00. Totalizando R$108.226,21. P.M., de Clementina/SP, 28/05/2024. NELSON CASULA – PREFEITO MUNICIPAL

COLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

PROCESSO Nº 7232/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024, conforme Contratos relacionados abaixo, que trata da Contratação prestação de serviços de locação de câmeras e plataforma de vídeo monitoramento em nuvem para monitoramento das entradas e saídas do município conforme Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, à favor de: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM EIRELI CNPJ nº 30.629.826/0001-85 Contrato nº 140/2024, de 13/05/2024, pelo valor total de R$ R$ 51.912,36 (cinquenta e um mil, novecentos e doze e dois reais e trinta e seis centavos). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 28 de Maio de 2024. DIAB TAHA – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 8399/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024, conforme Contratos relacionados abaixo, que trata da Contratação de empresa de para execução de serviços especializados para perfuração de poço artesiano tubular profundo para abastecimento do Lago do Parque Dubois Paro e atendimento as residências de diversos bairros do município, conforme Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, à favor de: MONTE AZUL ÁGUAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 15.700.558/0001-52, Contrato nº 150/2024, de 27/05/2024, pelo valor total de R$ 87.108,00 (Oitenta e Sete Mil e Cento e Oito Reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 27 maio de 2024. DIAB TAHA – Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 2066/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024, conforme Contratos nº 147, 148, 149 e 150/2024, de 27/05/2024, pelo valor total de R$ 27.324,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos): LANGER & OLIVEIRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 23.842.195/0001-12, Rua 28, nº 639, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-110 Contrato nº 147/2024, de 27/05/2024, pelo valor total de R$

Prodesp GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Prefeitura Municipal de Casa Branca

Licitações

Extrato

Prefeitura Municipal de Casa Branca
Estado de São Paulo
Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP 13700-023
– Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Extrato de Termo de Fomento nº 01/2024
Chamamento Público nº 05/2023 - Processo nº 352/2023
OSC: Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC - CNPJ nº 22.533.209/0001-53
Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que tenha por objeto a execução de projeto voltado ao GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO EDUCACIONAL – PAIÊ, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de Educação de Casa Branca/SP.
Valor global: R$ 1.699.996,80
Vigência: 12 meses
Casa Branca, 24.05.2024
Raquel Gonçalves Octávio
Secretária Municipal de Educação

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.oficial.casabranca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico